



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Bancada do Partido NOVO

EMENDA (MODIFICATIVA) nº 15

ao PLO nº 7/2021, que estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo de Acordo com a Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requero redija-se da seguinte forma o art. 2º:

“Art. 2º As Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com as seguintes alterações:

....

Art. 37. O Município destinará patrimônio imobiliário e direitos ao FUNPREV, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial do FUNFIN.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência de imóveis dominicais e de uso especial, além de outros bens e direitos patrimoniais ao FUNPREV, inclusive mediante a entrega do bem sem alienação da propriedade, para exploração de sua utilidade econômica por meio de direito de uso, usufruto ou superfície, incluído o espaço aéreo e subterrâneo, para fins de cobertura do passivo citado no caput deste artigo, devendo entregar à Câmara Municipal de São Paulo, para fins de controle, a relação dos bens e direitos transferidos e de todos os dados envolvendo a operação, no prazo de 30 dias.

Sando J. de...

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left side of the page]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom center of the page]

[Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

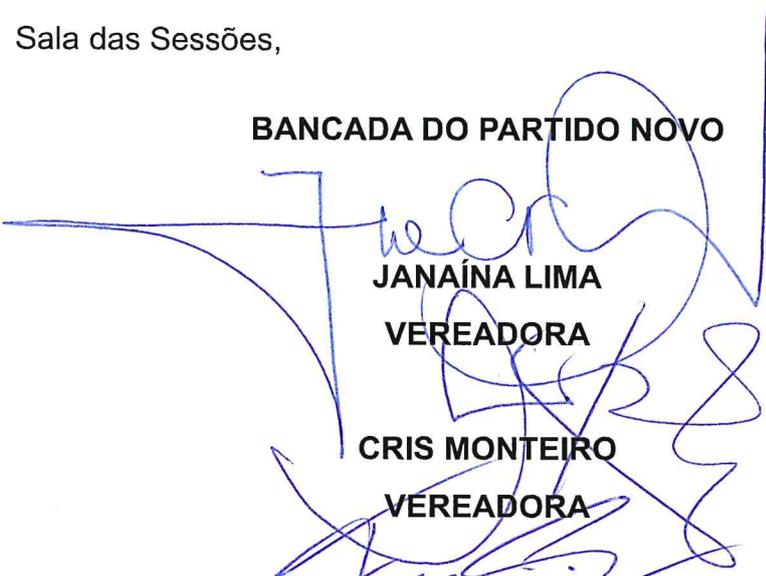
Bancada do Partido NOVO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a proteger o patrimônio público ao determinar a prestação de informações acerca de todos os dados envolvendo as operações efetivadas pelo Poder Executivo, permitindo a esta Casa Legislativa exercer sua função típica de controle do Poder Executivo.

Sala das Sessões,

BANCADA DO PARTIDO NOVO


JANAÍNA LIMA

VEREADORA

CRIS MONTEIRO

VEREADORA


FERNANDO HOLIDAY

VEREADOR